



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 20150138

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TAILÂNDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 22.941.355/0001-18, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. **ROSINEI PINTO DE SOUZA - Prefeito Municipal**, brasileiro, casado, portador do RG.1751922 PPC/PA, expedido em 30/11/2010 e do CPF nº 222.750.612-15, residente na Av.Terceira nº03- Bairro - Santa Maria, Cidade Tailândia/PA, e do outro lado G SANTOS DA SILVA COMERCIO, CNPJ 07.360.950/0001-76, com sede na Rua Claudío Barbosa da Silva, 1291, centro, Marituba-PA, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. GERSON SANTOS DA SILVA, residente na Rua da Pedreirinha - Loteamento Margareth, 52, GUANABARA, Ananindeua-PA, portador do CPF 659.151.272-15, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - A aquisição de materiais permanentes (mobiliário, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, dentre outros) para atender as escolas da rede municipal de Tailândia

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
015190	ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS, para pasta suspensa em chapa de aço com pintura epóxi de alta resistência na cor cinza cristal com fechadura e chave com puxadores e porta etiquetas estampados nas gavetas medindo 1330mmx470mmx570mm.	UNIDADE	35,00	627,000	21.945,00
015192	ARMÁRIO DE AÇO FECHADO ARMÁRIO DE AÇO FECHADO, com 02 portas com maçaneta e fechadura, 03 prateleiras internas com regulagem de altura, chapa 26, cor cinza cristal, medindo 1,98m x 0,90m x 0,40m.	UNIDADE	35,00	635,000	22.225,00
015194	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS, em chapa de aço nº 24, reguláveis. Cantoneira (perfil), reforços nas laterais, com pintura eletrostática em pó, dim. aproximadas: 1,98x1,0x1,00x0,42m.	UNIDADE	35,00	210,000	7.350,00
015202	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS MESA PARA ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS: 1,40 - largura (outras medidas sob consulta); 0,70 - profundidade; 0,74 - altura; chapa de madeira MDP de 18mm com revestimento melânico; acabamento em PVC; estrutura de aço; pintura epóxi; cor: azul e argila	UNIDADE	50,00	450,000	22.500,00
015203	CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA (SEM APOIO DE BRAÇO) CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA (SEM APOIO DE BRAÇO) - Cores azul escuro e preta; Base em tubo de aço 3/4 x 1,20 mm, Madeira compensada de 10 mm, Espuma Laminada, Assento: 42cm largura x 39cm profundidade, Encosto: 37cm largura x 30cm altura, Altura do assento: 47cm.	UNIDADE	60,00	115,000	6.900,00
015205	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATORIA (SEM APOIO DE BRAÇO) CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATORIA (SEM APOIO DE BRAÇO) - Cores escuro e preta; Estrela confeccionada em aço tubo 25x25x1,5 mm com capa; Rodízios duplos de nylon com haste 10 mm; Pistão com regulagem de altura à Gás; Flange/Plataforma de aço chapa 12 com mecanismo relax, que confere balanço à cadeira; Lâmina central de aço de alta resistência; Assento e encosto com madeira compensada ANATÔMICA; Espuma INJETADA; Revestido em Tecido; Assento: 48cm de largura x 46cm profundidade; Encosto: 46cm de largura x 48cm de altura; Encosto + lâmina: 59cm de altura; Altura do assento: 43cm a 53cm	UNIDADE	60,00	189,000	11.340,00
015218	QUADRO BRANCO 2,00 X 1,20 MM QUADRO BRANCO 2,00 X 1,20 MM, superfície de secagem rápida, com apoio para apagador e pincéis, moldura em alumínio.	UNIDADE	60,00	175,000	10.500,00
				VALOR GLOBAL R\$	102.760,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



1.2 Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP nº 9/2015-033 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, nº 9/2015-033.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 9/2015-033 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 9/2015-033.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 27 de Julho de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 102.760,00 (cento e dois mil, setecentos e sessenta reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



8.2 - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP nº 9/2015-033 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

8.3 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0701 12 361 0003 2.030 Manutenção do Programa Nacional de Salário Educação Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente; Exercício 2015 Atividade 0702 12 361 0003 1.013 Infraestrutura em Escolas; Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente; Exercício 2015 Atividade 0702 12 365 0003 2.052 Manutenção da Educação Infantil; Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente; Exercício 2015 Atividade 0702 12 365 0003 2.055 Manutenção de Creche; Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente; Exercício 2015 Atividade 0702 12 367 0003 2.058 Manutenção de Educação Especial; Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ENTREGAS

11.1 - As entregas deverão ocorrer conforme as necessidades da Secretaria no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TAILÂNDIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TAILÂNDIA-PA, 27 de Julho de 2015

ROSINEI PINTO DE SOUZA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 22.941.355/0001-18
CONTRATANTE

GERSON SANTOS DA SILVA
G SANTOS DA SILVA COMERCIO
CNPJ 07.360.950/0001-76
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____